



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 189/2022 - IGESDF**DISPENSA Nº 037/2022****PROCESSO SEI [04016-00041692/2022-41](#)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **RMC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE LOTE DE VEÍCULOS APROPRIADOS PARA AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ASSISTENCIAL, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO IGESDF; INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, CAPOTARIA, BORRACHARIA E SERVIÇO DE GUINCHO; COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL (RASTREADOR), ROTOLIGHT GIROFLEX, SEGURO TOTAL, TAXAS, REVISÕES, HIGIENIZAÇÃO; SEM MOTORISTAS, SEM CARREGADORES; SEM COMBUSTÍVEL.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 97026002-496 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RMC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.316.044/0001-50**, estabelecida no ADE Conjunto 16, Lote 17/18, Loja 02 Parte, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.988-720, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 5320089941-8, telefones: (061) 98404-8624, e-mail: rafaelmcosta55@gmail.com, neste ato representada por representante legal, o Sr. **RAFAEL MARTINS COSTA**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Presidente Juscelino - MA, portador da CNH nº. 00225815740 DETRAN/DF, inscrito no CPF sob o nº 145.614.331-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 189/2022** apresentada pela **CONTRATANTE** ([110587344](#); [110883095](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([110902973](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([110956932](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 20/2023 - IGESDF/DP/ASJUR ([110971062](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([111036070](#)) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 189/2022**, por mais 1 (um) mês, a contar de **21 de abril de 2023 a 21 de maio de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) A **supressão do lote 01**, relativo a " Locação de veículo utilitário novo ou seminovo do tipo hatch com 4 (quatro) portas laterais, cor branca, capacidade para 04 passageiros mais o motorista, cilindrada mínima de 1.000 cc, transmissão manual, modelo tradicional, composto por embreagem e caixa de marchas, com 5 variações de velocidades e 1 ré. Ar condicionado, película de controle solar, combustível (Flex) Gasolina e/ou Etanol, direção elétrica ou hidráulica, Airbag frontais para motorista e passageiros, freios ABS, vidros e travas elétricos, limpador de vidro traseiro, desembaçador, sistema de alarme antifurto, rotolight giroflex móvel, porta malas com capacidade mínima de 290 (duzentos e noventa) litros e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.", com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATO Nº 189/2022** fica prorrogado por mais 1 (um) mês, a contar de **21 de abril de 2023 a 21 de maio de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente instrumento contratual, o lote 1, relativo a " Locação de veículo utilitário novo ou seminovo do tipo hatch com 4 (quatro) portas laterais, cor branca, capacidade para 04 passageiros mais o motorista, cilindrada mínima de 1.000 cc, transmissão manual, modelo tradicional, composto por embreagem e caixa de marchas, com 5 variações de velocidades e 1 ré. Ar condicionado, película de controle solar, combustível (Flex) Gasolina e/ou Etanol, direção elétrica ou hidráulica, Airbag frontais para motorista e passageiros, freios ABS, vidros e travas elétricos, limpador de vidro traseiro, desembaçador, sistema de alarme antifurto, rotolight giroflex móvel, porta malas com capacidade mínima de 290 (duzentos e noventa) litros e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.", restará suprimido do **CONTRATO Nº 189/2022**, com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente instrumento contratual, o valor total da presente contratação, com a supressão, passará de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) para **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 03	Veículo furgão, novo ou seminovo, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, freios a disco, motor diesel biturbo, potência do motor no mínimo 146 cv, com ar condicionado.	6	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)				

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 1 (um) mês, a contar de **21 de abril de 2023 a 21 de maio de 2023**, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. GARANTIA CONTRATUAL

CLAUSULA SÉTIMA - A Contratada deverá manter, em favor do IGESDF, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Garantia de Execução do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, equivalente a **R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá apresentar, a critério da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, Comprovante de Prestação de Garantia, podendo optar:

- a) Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) mês a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo do Contrato, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada quando a Contratada não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato e dos regulamentos do IGESDF.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite pela Contratada. Ficando esta, sujeita às sanções previstas Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO CPF: 574.968.973-53 Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

RAFAEL MARTINS COSTA CPF: 145.614.331-04 Representante legal
RMC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1	Testemunha 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 24/04/2023, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DOS SANTOS LUSTOSA - Matr.0000170-1, Chefe do Núcleo de Transporte**, em 24/04/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111099393** código CRC= **7B47778B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00041692/2022-41

Doc. SEI/GDF 111099393

Criado por 00012311, versão 2 por 00012311 em 24/04/2023 11:12:09.